

# PROTEÇÃO DE DADOS & CIBERSEGURANÇA

Novo Regime Jurídico para a  
Cibersegurança aprovado em Cabo Verde

VdA EXPERTISE



Reverei-ro de 2021

Foi recentemente aprovado o **Regime Jurídico de Cibersegurança em Cabo Verde e as entidades por ele abrangidas têm até ao mês de julho** para adotar as medidas legais, organizacionais, técnicas e logísticas necessárias para se adaptarem a esta nova realidade e, assim, assegurarem o cumprimento das novas obrigações legais em matéria de cibersegurança\*.

A aprovação deste diploma reflete o foco crescente dos Governos nos temas de Cibersegurança, numa altura em que se intensificam os riscos associados à segurança da informação numa sociedade cada vez mais digital.

**O novo regime jurídico** aplica-se a várias entidades, incluindo; (i) a Administração Pública; (ii) os operadores de infraestruturas críticas; (iii) os operadores que desenvolvem atividade nos sectores **da energia, dos transportes, da banca, das infraestruturas do mercado financeiro, da saúde, do fornecimento e distribuição de água potável e infraestruturas digitais e de telecomunicação**; (iv) os prestadores de serviços digitais (prestadores de serviços de mercado em linha, de motor de pesquisa, de cloud computing ou outros prestadores que operam no sector da economia digital), entre outros.

O novo regime jurídico prevê um conjunto de obrigações que as entidades pelo mesmo abrangidas (ou algumas delas), devem cumprir, de entre as quais se destacam:

- **A adoção de medidas de segurança:** i.e. a adoção de medidas adequadas e proporcionais para gerir os riscos para a segurança das redes e dos sistemas de informação utilizados.
- **A Notificação de incidentes:** i.e. a obrigação de notificar incidentes de segurança relevantes ao Centro Nacional de Cibersegurança.
- **A realização de Auditorias internas:** i.e. a realização de auditorias internas anuais e preparação de um relatório a partilhar com o Centro Nacional de Cibersegurança.

O incumprimento das obrigações aplicáveis, e sem prejuízo das condutas que possam ser consideradas criminosas (ao abrigo, por exemplo, da Lei do Cibercrime), está sujeito sanções com coimas que variam entre os 20.000\$00 e os 300.000\$00 para pessoas singulares, e entre os 80.000\$00 e os 1.000.000\$00 para pessoas coletivas, consoante a norma incumprida e à respetiva gravidade.

Em complemento ao Regime Jurídico de Cibersegurança, o Conselho de Ministros aprovou o diploma que cria e regula o *Computer Security Incident Response Team* (Equipa de Resposta a Incidentes de Segurança Informática (CSIRT.CV)) – uma entidade cujo objetivo será prestar serviços de monitorização, deteção, resposta e prevenção de incidentes informáticos, centralizando a monitorização dos ativos de tecnologias, de informação – forma tanto preventiva como reativa, de modo a garantir a confidencialidade, integridade e segurança e disponibilidade dos dados e das comunicações.\*\*

\*Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro de 2021 – que aprova o Regime Jurídico de Cibersegurança em Cabo Verde

\*\* Decreto-Regulamentar n.º 1/2021 de 29 de janeiro de 2021 – que cria a Equipa de Resposta a Incidentes de Segurança Informática (CSIRT.CV)

# Contactos



**MAGDA COCCO**  
mpc@vda.pt



**INÊS ANTAS DE BARROS**  
iab@vda.pt



**ISABEL ORNELAS**  
igo@vda.pt



**SUMILA SANTOS**  
sls@vda.pt